



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 548, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e contem outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais), obedecidas as seguintes dotações e respectivas importâncias:

Dotação	Conta	Valor
3.1.90.04-2.01.00-04.122.003.2.0004	30010	8.000,00
3.1.90.04-2.02.00-04.122.003.2.0007	30014	4.400,00
3.1.90.04-2.03.01-12.365.005.2.0025	30074	2.000,00
3.1.90.04-2.03.01-12.365.005.2.0026	30078	1.500,00
3.1.90.04-2.04.00-15.122.010.2.0028	30090	7.000,00
3.1.90.04-2.04.00-15.451.010.2.0029	30094	6.450,00
3.1.90.04-2.05.01-10.301.004.2.0045	30042	7.520,00
3.1.90.04-2.05.00-08.122.006.2.0050	30026	5.300,00
3.1.90.11-2.04.00-15.451.010.2.0029	30222	10.000,00
3.1.90.11-2.04.00-20.606.013.2.0036	30242	4.850,00
3.1.90.11-2.05.00-10.122.003.2.0042	30162	6.100,00
3.1.90.13-2.01.00-04.122.003.2.0004	31174	3.000,00
3.1.90.13-2.03.01-12.361.005.2.0022	30290	2.600,00
3.1.90.13-2.03.01-12.361.005.2.0023	30294	2.280,00
3.1.90.13-2.03.01-12.361.005.2.0024	30298	7.000,00
3.1.90.13-2.05.01-10.301.004.2.0045	30274	7.000,00
Total		<u>85.000,00</u>

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação das dotações com os respectivos valores, a saber:

Dotação	Conta	Valor
4.4.90.51-2.03.01-12.365.005.1.0007	40014	41.000,00
4.4.90.51-2.04.00-17.512.011.1.0013	40038	7.000,00
4.4.90.51-2.04.00-26.782.017.1.0019	40050	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

4.4.90.52-2.04.00-26.782.017.1.0018	40122	<u>25.000,00</u>
Total		85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 25 de setembro de 2006, 43º da emancipação política
– administrativa do Município.


José Rinco Barbosa
Prefeito Municipal